



PORTARIA Nº 53, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017.

Institui comissão de sindicância para apuração dos fatos e possíveis responsabilidades relacionadas à prática de assédio moral noticiada ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Distrito Federal (CAU/DF), e dá outras providências.

O Presidente do CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO DISTRITO FEDERAL (CAU/DF), no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 35, da Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, e o artigo 42 do Regimento Interno do CAU/DF, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando notificação nº 113274.2017, do Ministério Público do Trabalho, protocolada na sede do CAU/DF sob nº 611205/2017, em 20 de novembro de 2017, que solicita informações sobre possível prática de assédio moral relatada em denúncia anônima; e

Considerando Deliberação Plenária DPODF nº 0214, de 14 de dezembro de 2017, que decidiu pela instauração de Sindicância para apuração dos fatos e possíveis responsabilidades.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída, mediante instrução no processo administrativo nº 621854/2017, a Comissão de Sindicância para apuração dos fatos e possíveis responsabilidades relacionadas à prática de assédio moral noticiada ao CAU/DF.

Art. 2º Designar os empregados RICARDO DE ASSIS BAPTISTA SURIANI, RAFAEL LEVI AMARAL SANTOS e THIAGO PEREIRA DE JESUS SANTOS, sob a presidência do primeiro, para integrarem a comissão sindicante.

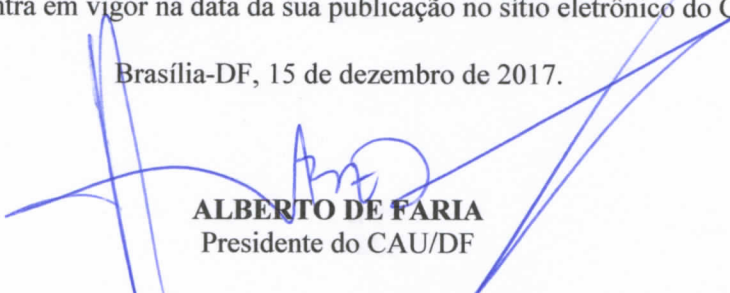
Art. 3º Delegar-lhes poderes para efetivar todas diligências necessárias para a instrução do procedimento, com acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como, deverão colher quaisquer depoimentos e demais provas que julgarem pertinentes.

Art. 4º Determinar que seja dada ciência da instauração da presente sindicância ao Ministério Público do Trabalho, encaminhando-lhe cópia desta Portaria inaugural.

Art. 5º A apuração dos fatos deverá ocorrer no prazo de 60 (sessenta) dias, do dia 2 de janeiro até o dia 1º de março de 2018, podendo ser prorrogada por igual período mediante justificativa, se encerrando com a emissão de relatório conclusivo.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação no sítio eletrônico do CAU/DF.

Brasília-DF, 15 de dezembro de 2017.


ALBERTO DE FARIA
Presidente do CAU/DF